

EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no uso de suas atribuições convoca eleição das entidades Representantes da Sociedade Civil para recomposição da referida instância de controle social, conforme disposto na Lei nº a Lei Municipal n.º 713 de 21 de fevereiro de 2024, Decreto nº 1.772 de 03 de maio de 2024 e deliberação da reunião ordinária do COMSEA, realizada no dia 27 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO

Que as entidades que integram o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, tiveram os seus mandatos findados em novembro de 2025 e;

Que as eleições deverão ser convocadas para a composição dos representantes da Sociedade Civil no referido Conselho em consonância com a Lei nº 713/2024 e;

Que por meio da Resolução nº 001/2026, de 19 de fevereiro de 2026, foi designada a Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo de eleição da referida instância, a qual foi instituída com a seguinte composição:

- a) Representantes Governamentais: Mariluce Cardoso dos Santos e Manoel Carlos Cardoso;
- b) Representantes da Sociedade Civil: Juliana Gomes Vítor, Carina da Silva Oliveira e Raphaela Loiola da Silva.

CONVOCA a eleição das entidades que representarão a Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, para o biênio 2026/2028, de acordo com o seguinte:

1. DO OBJETIVO

1.1 - A Eleição tem por objetivo: Eleger 16 representantes da Sociedade Civil, sendo 08 titulares e 08 suplentes, para o BIÊNIO 2026–2028, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 713 de 21 de fevereiro de 2024.

Artigo 1º - Poderão concorrer ao pleito somente entidades e organizações da sociedade civil:

- a) de âmbito municipal;
- b) que estejam regularmente constituídas e que estejam em pleno funcionamento, comprovado por atas da eleição da diretoria atual e da sua última reunião;
- c) poderão se inscrever na condição de candidatos (as), representantes dos seguintes segmentos (em consonância com a Lei Municipal nº 713 de 21 de fevereiro de 2024):

- a) Movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- b) Associação de classes profissionais e empresariais;
- c) Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- d) Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não-governamentais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate à Pobreza, localizada na Avenida João Borges de Sá, Centro, Uauá-Bahia horário das 08h às 14h entre os dias 31/03/2026 a 10/04/2026.

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

3.1 - Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição prevista no item três do presente edital;

3.2 - Ofício endereçado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando os nomes dos representantes, bem como o segmento que representam;

3.3 - Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo I);

3.4 – Cópias de RG e CPF dos candidatos;

3.5 - Ata da Eleição e posse da atual diretoria devidamente registrada em Cartório, cópia autenticada do Estatuto da Entidade ou cópia simples, que será autenticado por um membro da comissão eleitoral.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 - Após a entrega da documentação de inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital;

4.2 - Após o encerramento das inscrições a Comissão Eleitoral reunir-se-á para homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital e da Lei Municipal nº 713 de 21 de fevereiro de 2024;

4.3 - Do resultado das homologações caberá recurso junto à Comissão Eleitoral, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate à Pobreza, localizada na Avenida João Borges de Sá, Centro, Uauá-Bahia horário das 08h às 14h.

Artigo 1º - O processo eleitoral reger-se-á por regulamento próprio (ANEXO II) e obedecerá ao cronograma estabelecido na sequência:

30/03/2026	Publicação do Edital de Convocação da Eleição.
31/03/2026 a 10/04/2026	Inscrições - Recebimento da documentação de entidades candidatas à eleição (horário de recebimento da documentação: das 08h às 14h; Análise da documentação.
13/04/2026	Homologação da lista das entidades aptas a concorrerem.
15/04/2026	Prazo para recurso
16/04/2026	Publicação da lista definitiva.
22/04/2026	Assembleia para Eleição dos representantes das entidades. (Reunião presencial, horário: 09h).
23/04/2026	Publicação de decreto que nomeia os representantes da sociedade civil e governamental.
28/04/2026	Reunião do COMSEA para posse dos indicados pelas entidades eleitas e designados pelo Decreto Governamental que representam a Sociedade Civil no Conselho – as 09h.

Parágrafo Único – O Processo de Eleição será realizado conforme informações abaixo

Data: 22 de abril de 2026

Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate à Pobreza.

Endereço: Avenida João Borges de Sá, Centro, Uauá-Bahia

Horário: 9h

Comissão Eleitoral COMSEA

ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA**

ENTIDADE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
CNPJ:

INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

TITULAR:
SUPLENTE:

☐ Estatuto Social	☐ RG
☐ Ata de Eleição da Atual Diretoria	☐ CPF
☐ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ	
Documentos necessários para as Entidades e Associações	Documentos necessários para o representante titular e suplente

Uauá-Bahia, _____ de abril de 2026

Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II

REGULAMENTO COMSEA Nº 001/2026

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA

REGULAMENTA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A FUNÇÃO DE TITULARES E SUPLENTE NO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA – UAUÁ-BAHIA, BIÊNIO 2026/2028.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Regulamento institui normas que irão regulamentar o processo eleitoral de representação da Sociedade Civil para a gestão 2026-2028, para um mandato de dois anos, podendo haver uma (01) recondução por igual período como membro titular ou suplente deste conselho.

§ 1º – O mandato de Conselheiro é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, conforme a Lei nº a Lei Municipal n.º 713 de 21 de fevereiro de 2024 e Decreto nº 1.772 de 03 de maio de 2024 que cria o COMSEA.

Art. 2º - A Comissão Organizadora, designada através da Resolução COMSEA Nº 001/2026, do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, será responsável pelo processo de eleição dos representantes da sociedade civil para compor o COMSEA.

Art. 3º - Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos, titulares e suplentes, por voto direto, pelas Entidades credenciadas legalmente, com o número de 12 (dode) vagas distribuída especificamente para cada segmento.

§1º- O COMSEA é formado por 12 representantes da sociedade civil;

§2º - O segmento que tiver duas ou mais entidades, será decidido entre as entidades o titular e suplente;

§3º - Fica proibido a participação de duas ou mais entidades do mesmo segmento.

Art. 4º - A Assembleia Eleitoral será realizado no dia 22 de abril de 2026. O edital bem como a relação das entidades habilitadas será publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II

Dos Atos Preparatórios da Comissão Eleitoral

Art. 5º - Será designada através de Resolução do Conselho Municipal de Segurança Alimentar, a Comissão Eleitoral composta por 06 (seis) membros, respondendo 01 (um) deles pela presidência da referida comissão.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral funcionará como instância de deliberação e organização das eleições.

Art. 7º - Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão assessorados pela Secretaria do COMSEA.

Art. 8º - Compete à Comissão Eleitoral:

I – Disciplinar todo o processo da Eleição:

- a. Elaborar o edital de convocação das organizações da sociedade civil;
- b. Apreciar os requerimentos de habilitação dos segmentos;
- c. Indicar e instalar a mesa eleitoral, para proceder a recepção e apuração dos votos;
- d. Apreciar e decidir recursos, os requerimentos e impugnações que, porventura, existirem durante o curso de todo Processo Eleitoral, proceder parecer, comunicando as partes interessadas;
- e. Rubricar as cédulas eleitorais por ocasião do voto;
- f. Decidir sobre os casos omissos a este regimento.

Art. 9º – A Comissão Eleitoral será extinta quando do ato da homologação dos Eleitos no Processo Eleitoral sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO III

Da Habilitação

Art. 10º- De acordo com a Lei nº 1.278/2005, o COMSEA será composto por 2/3 de membros da sociedade civil, observado o seguinte:

I- O COMSEA é formado por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 16 (dezesesseis) representantes da sociedade civil e 08 (oito) representantes do governo municipal, titulares e suplentes;

II- Atuação relevante da entidade no campo da Segurança Alimentar e Nutricional;

III - As vagas para compor a representação de Titulares e Suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA serão em número de (08) oito membros Titulares e (08) oito membros Suplentes, estando assim distribuídas:

- a) Movimento sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- b) Associação de classes profissionais e empresariais;
- c) Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;
- d) Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

Art. 11º - Os representantes do governo municipal serão indicados pelas secretarias possuindo cadeiras no COMSEA.

Art. 12º - Somente será admitida no Conselho Municipal de Segurança Alimentar, a participação de entidades juridicamente constituídas, em regular funcionamento.

§1º - As Entidades dos segmentos afins deverão indicar 02 (dois) representantes, na condição de delegados para a eleição de vaga de titular e suplente, em papel timbrado ou com o carimbo da entidade, assinado pelo representante legal, Registro Geral de Identificação (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo, telefone, endereço eletrônico;

§2º - O pedido de habilitação será assinado pelo representante legal da Entidade dirigida à Comissão Organizadora, protocolado no período de 31/03/2026 a 10/04/2026;

§3º - As entidades deverão se reunir em assembleia onde irão escolher seus delegados que representarão cada segmento;

§4º - Não será admitido que um delegado (a) represente mais de uma entidade.

Art. 13º- Para participação da Assembleia Eleitoral as entidades deverão apresentar à Comissão Eleitoral formulário preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante no Anexo I, acompanhado de cópias dos seguintes documentos: inscrição do CNPJ atualizado, lei de criação ou de Ata de Fundação, Estatuto, Regimento Interno ou Instrumento Congênere, comprovante de endereço e ata da eleição da atual diretoria.

§ 1º- Os documentos para habilitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate à Pobreza, localizada na Avenida João Borges de Sá, Centro, Uauá-Bahia horário das 08h às 14h entre os dias 30/03/2026 a 13/04/2026.

§ 2º- Fica vedada a participação de representante reconduzido pela entidade a se cadastrar no fórum por qualquer outra entidade;

§ 3º- Fica proibida a participação de entidades que perderam suas vagas da cadeira do conselho por falta, abandono e renúncia.

Art.14º– A Assembleia Eleitoral terá início com a apresentação dos procedimentos para a escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o COMSEA para o biênio 2026/2028.

Art. 15º – Cada Entidade candidata terá três minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do COMSEA.

Art. 16º – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA dar-se-á logo após a Assembleia Eleitoral em data estabelecida em seu edital.

Art. 17º – Terminada a Assembleia, o conselho encaminhará os nomes das entidades habilitadas no fórum para publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 18º - O processo de escolha se dará na data de 22 de abril de 2026, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Combate à Pobreza, localizada na Avenida João Borges de Sá, Centro, Uauá-Bahia horário das 09h. Terminada a votação procederá imediatamente à apuração dos votos pela Comissão Organizadora, onde serão escolhidos:

I - Os representantes que obtiverem mais votos;

II - Após a apuração a Comissão Organizadora lavrará a Ata, comunicando o resultado aos presentes e encaminhando a relação dos eleitos para publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO V

DA POSSE

Art. 19º - A posse dos representantes eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA dar-se-á em primeira reunião ordinária plenária deste conselho, após a regulamentação através do decreto de nomeação do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 21º - Todo o processo de escolha deverá ser lavrado em Ata no decorrer do mesmo.

Comissão Eleitoral COMSEA